



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 91/2021
De 27 de agosto de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 47.097,74 (quarenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Trata-se de saldo remanescente que não foi utilizado no serviço de transporte de alunos da rede estadual de ensino, com recursos recebidos pela Prefeitura através de convênio com a Secretaria de Estado de Educação para tal finalidade.

Assim, necessária a criação de dotação orçamentária para abertura de crédito que viabilize a devolução do referido saldo aos cofres públicos estaduais, conforme solicitação da Diretoria Regional de Ensino que segue anexa a este.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 91/2021
De 27 de agosto de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 47.097,74 (quarenta e sete mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 47.097,74 (Quarenta e sete mil noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.08.04.362.0039.2298.3.3.90.93.00R\$ 47.097,74
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 47.097,74

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro de R\$ 47.097,74 (Quarenta e sete mil noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) apurado no exercício anterior referente a rendimentos de aplicação financeira e saldo proveniente do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino firmados com o Governo de Estado de São Paulo, para atender as necessidades do transporte do ensino médio.

TOTAL:R\$ 47.097,74

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/08/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO